



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PBH - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - SLU	
REGISTRADO	
EMPREGO Nº: 11	Fs.: 4362
Nome: Renata	EM: [REDACTED]
Data: 02/08/2023	

SLU
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

813
J
971
D

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR Nº 35/2019

PROCESSO Nº 01-146.633/18-90

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU

CONTRATADA: TERRASA ENGENHARIA LTDA.

VALOR: R\$2.781.929,02 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Sérgio Luiz Soares de Souza Costa, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Marcelo Alves Mourão e, de outro lado, a empresa **TERRASA ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na avenida Professor Mário Werneck, nº 2170, sala 605, bairro Buritis, CEP. 30.575-180, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 11.553.360/0001-37, representada por seu diretor administrativo, Gustavo de Figueiredo Nascimento, CPF nº 067.964.546-26, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 35/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CNCL/cncl



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Quarta do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 29 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo terá o valor de R\$2.781.929,02 (dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e dois centavos), devidamente aprovado na CCG nº 1539/2023 e correrá à seguinte dotação:

2708.4501.17.512.046.2.539.0002.339039.17.1.500.000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Fica complementada a garantia de execução contratual no valor de R\$139.096,45 (cento e trinta e nove mil, noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme art. 63 §2º do Decreto nº 10.710/2001.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Fica ressalvada a análise ao pleito da CONTRATADA relativo ao reajuste de preços já solicitado, conforme fls. 794 dos autos, limitado à manutenção da vantajosidade.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

CNCL/cndf





810
832
J

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 20 de julho de 2023.


Sérgio Luiz Soares de Souza Costa
Superintendente de Limpeza Urbana
CONTRATANTE


Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro
CONTRATANTE

GUSTAVO DE FIGUEIREDO Assinado de forma digital por
NASCIMENTO:067964546 GUSTAVO DE FIGUEIREDO
26 NASCIMENTO:06796454626
Dados: 2023.07.25 07:17:29 -03'00'

Gustavo de Figueiredo Nascimento
Diretor Administrativo
TERRASA ENGENHARIA LTDA





ANEXO ÚNICO

